

Risco Alto	4.400 a 8.800 UPF's	6.620 a 13.240 UPF's	9.930 a 19.860 UPF's	14.895 a 29.790 UPF's	23.340 a 30.452 UPF's	30.452 a 44.680 UPF's	44.680 UPF's
------------	---------------------------	----------------------------	----------------------------	-----------------------------	--------------------------	--------------------------	-----------------

Método de cálculo de multas geradas pelo Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros:

O valor da multa deve ser calculado por meio de interpolação entre os valores das áreas em m<sup>2</sup> e os valores das multas em UPF. Essa relação é expressa por meio da equação:

$$X (UPF-PA) = W - \frac{(A - B) * (W - Z)}{A - C}$$

Onde:

**X:** valor da multa;

**UPF-PA:** Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará;

**W:** valor máximo do intervalo de UPF, definido a partir da relação área e risco, conforme tabela 01;

**Z:** valor mínimo do intervalo de UPF, definido a partir da relação área e risco, conforme tabela 01;

**A:** valor máximo do intervalo de área em m<sup>2</sup>, definido a partir da relação área e risco, conforme tabela 01;

**B:** área da edificação ou área de risco em m<sup>2</sup>;

**C:** valor mínimo do intervalo de área em m<sup>2</sup>, definido a partir da relação área e risco, conforme tabela 01;

\* O cálculo de interpolação deverá ser realizado para edificações e áreas de risco de até 40.000 m<sup>2</sup>. Para as áreas superiores a 40.000 m<sup>2</sup> o valor em UPF já é previamente fixado, conforme relação de área e risco expresso na tabela 01.

**DECRETO Nº 2.248, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Desqualifica a Organização Social Associação Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembú.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual; e Considerando o disposto no art. 6º, § 5º, no art. 43, §§ 9º e 10 e no art. 43-A, § 5º, todos do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019; Considerando a conclusão do Processo Administrativo de Perda da Qualificação como Organização Social instaurado pela Portaria nº 926, de 19 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.740, de 20 de outubro de 2021; e

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2020/1031073 e o Parecer nº 000163/2022-PGE, DECRETA:

Art. 1º Fica desqualificada como Organização Social, nos termos do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, a ASSOCIAÇÃO IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PACAEMBÚ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 53.524.534/0001-83.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Estadual nº 193, de 28 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de março de 2022.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**Protocolo: 776038**

**DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-210 da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.848, de 31 de janeiro de 2022, **repblicado no DOE. 34.879, de 3 de março de 2022;**

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/127465;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos constantes deste Decreto, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos a seguir discriminados, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).

**CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA – ADMINISTRAÇÃO**

TÁSSIO GUIMARÃES SINGER

JÉSSICA FERNANDA DE SOUSA SANTANA

FELIPE CABRAL BARBOSA

MÁRCIO ALEXANDRE PINHEIRO DE NAZARÉ

**CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA – BIBLIOTECONOMIA**

ÁGILA GARCIA BEZERRA

GHESSIKA AMANDA MIRANDA MACIEL

**CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

RENATA DE OLIVEIRA TAVARES

HEIGLISON DA SILVA GOMES (Candidato PCD)

AMANDA CARVALHO BARBOSA CAMPELO

ALAN SOARES LEMOS

DALILA DO NASCIMENTO ARAUJO

**CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

MARIANA NASCIMENTO OLIVEIRA

FRANCISCO MONTICELI VALIAS NETO

**CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA – ESTATÍSTICA**

GISELLE SANJAD MAUÉS

**CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA – PSICOLOGIA**

LUIZA KARINA GONÇALVES

**CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA – ARQUITETURA**

MINDIYARA UAKTI PIMENTEL FREITAS

PAULA COELHO DOS SANTOS ATAIDE BRITO

**CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA - ENGENHARIA CIVIL**

GABRIEL VILLAS BOAS DE AMORIM LIMA

JOÃO MARCOS COSTA DE OLIVEIRA

SAMIRES FREITAS DE CARVALHO

JOSE LUIZ SARMENTO RODRIGUES JUNIOR

**CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA**

JAMILY NAIANE SANTIAGO RIBEIRO

LEONARDO SARRAFF NUNES DE MORAES

ANTONIO JOSÉ CASTRO DE ALMEIDA JUNIOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do OFÍCIO nº 7/2022 PGADM-PGE, de 4 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Geral do Estado do Pará (PGE), conforme o Processo nº 2022/144753;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-209 da Procuradoria Geral do Estado do Pará (PGE), cujos resultados foram homologados nos editais nºs 19 e 20 de 25 de janeiro de 2022 e 16 de fevereiro 2022 respectivamente e publicados nos Diários Oficiais do Estado em 26 de janeiro de 2022 e 17 de fevereiro 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos constantes deste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos a seguir discriminados, com lotação na Procuradoria Geral do Estado do Pará (PGE).

**CARGO: TÉCNICO DE PROCURADORIA – DIREITO**

ARIMA COELHO DE FARIA PEREIRA

FABIO EDUARDO PEREIRA MENDES (Candidato PCD)

MATHEUS DIAS OLIVEIRA

VÍCTOR ALBINO DE ANDRADE

GLAUBER FELIPE LIMA MONTEIRO

STÉPHANIE CHRISTINE CESTARI BERNARDO

IGOR SÉRGIO OLIVEIRA AGUIAR

LETÍCIA CORRÊA CUNHA

LUIZA TUMA DA PONTE SILVA (Sub Judge)

VANESSA MIRANDA GOUVEIA

SANDY RODRIGUES FAIDHERB

ANAMARIA FERREQUETE CRISPINO CUNHA

CRYSTHYAN LIMA DA SILVA

RODOLFO NEPOMUCENO DE SOUZA RODRIGUES

**CARGO: TÉCNICO DE PROCURADORIA – INFORMÁTICA**

JAMILY NAIANE SANTIAGO RIBEIRO

BENEDITO MONTEIRO FERREIRA JÚNIOR

**CARGO: TÉCNICO DE PROCURADORIA – ADMINISTRAÇÃO**

RENE MONTEIRO DE ALMEIDA NETO

**CARGO: TÉCNICO DE PROCURADORIA - CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

MONIQUE DE ANDRADE ALMEIDA

AMANDA CARVALHO BARBOSA CAMPELO

**CARGO: ASSISTENTE DE PROCURADORIA**

THIAGO ROBERTO PEREIRA MOREIRA

JOSE LUIZ SARMENTO RODRIGUES JUNIOR (Candidato PCD)

**CARGO: ASSISTENTE DE PROCURADORIA – INFORMÁTICA**

ANDERSON PINHEIRO SOUSA PONTES

JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA FARES FILHO (Candidato PCD)

FERNANDO IGOR SANTOS DEUS DE CARVALHO

**CARGO: ASSISTENTE DE PROCURADORIA – CONTABILIDADE**

RAFAEL SOUZA DA COSTA

ALAN SILVA DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Ofício nº. 085/2022-PRE, da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, conforme o Processo nº 2022/316275;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-211 da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.879 de 03 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos constantes deste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos a seguir discriminados, com lotação na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.